



SETOR DE PRODUTOS CONTROLADOS

Ano de 2.019

Vistoria nº 189/2.019

CERTIFICADO DE VISTORIA

Pelo presente CERTIFICADO declara-se, para os devidos efeitos que, nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de Janeiro de 1.935 e Decreto Federal nº 3.665, de 20 de Novembro de 2.000, foi vistoriado e aprovado para os fins a que se destina, o depósito de produtos químicos, localizado na Rua Ipoá, 341, neste Município, pertencente à **CADIUM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** que pagou os emolumentos estipulados por Lei, fixando-se sua capacidade nos seguintes limites máximos:

<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
ÁCIDO BENZÓICO	200 quilos
ÁCIDO BÓRICO	3.000 quilos
ÁCIDO CLORÍDRICO	500 quilos
ÁCIDO FOSFÓRICO	700 quilos
ÁCIDO NÍTRICO	05 litros
ÁCIDO SULFURICO	03 litros
ÁLCOOL ETÍLICO	600 litros
ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	1.000 litros
CARBONATO DE SÓDIO	200 quilos
HEXANO	3.000 litros
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	100 quilos
HIDRÓXIDO DE SÓDIO	200 quilos
MONOETILENOGLICOL	2.000 quilos
NONILFENOL 4 EO	500 quilos
NONILFENOL 6 EO	500 quilos
NONILFENOL 9,5 EO	500 quilos

Continua à Fls. 02.....



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DIADEMA
Av. Dom João VI, nº 929 - Diadema – CEP 09940-150 – Fone: 4071-2466

2

Continuação Certificado de Vistoria nº 189/2019

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PERCLOROETILENO

TOLUENO

TOLUOL

TRJETANOLAMINA

XILOL

NADA MAIS.....

QUANTIDADE

600 quilos

800 litros

05 litros

2.200 quilos

05 litros

ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE PARA 2018 / 2020.

VÁLIDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Decreto Estadual nº 19.942/82)

Diadema / SP, 26 de setembro de 2.019.

NÉLITON MARQUES CABRAL

Delegado de Polícia Titular do Setor de Produtos Controlados
da Delegacia Seccional de Polícia de Diadema/SP

- OBSERVAÇÕES: O presente Certificado de Vistoria é válido exclusivamente para o local vistoriado e seu portador obriga-se a:
- A) Observar rigorosamente os dispositivos legais supramencionados;
 - B) Comunicar a SPC quando houver modificações na razão social, local vistoriado ou qualquer outro evento de relevância;
 - C) Produtos fiscalizados pelo Comando do Exército, quando eventualmente necessitados em quantidade não superior a dois (2) quilogramas, deverão ter a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO (GT), nos termos do parágrafo único do art. 101 do Decreto Federal nº 3.665/ 00;
 - D) O requerente deverá apresentar a licença de funcionamento (CLF) referente aos produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça (DPF), conforme Portaria 1.274/ 03 e Lei Federal 10.357/ 01.
 - E) Sujeito a posterior conferência com a relação de produtos e suas respectivas quantidades apresentada pelo requerente, mesmo após a expedição deste certificado, devendo franquear, a qualquer tempo, nas dependências da empresa, da equipe de vistoria deste setor bem como dos integrantes da Delegacia de Infrações Contra o Meio Ambiente (DICMA).